



Diário Eletrônico nº 94
Disponibilização: 25/05/2015

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL

EDITAL Nº 03/2015-CEPEMA - (SEI 1082050)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA CUSTEIO DE CURSO PARA OS APENADOS DO REGIME ABERTO, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO (CEPEMA).

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por intermédio do seu Coordenador-Geral, o Juiz Federal Alessandro Diaferia, Titular da 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo, considerando os termos da Resolução nº 514/2013-CJF 3ª região, alterada pela Resolução nº 540/2014-CJF 3ª Região, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como pena restritiva de direitos ou como condição de suspensão condicional do processo e transação penal, depositados em conta vinculada à CEPEMA, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Segurança Pública no município de São Paulo/SP.

1.2 Os projetos apresentados deverão suprir a necessidade da CEPEMA no oferecimento de cursos ou palestras no município de São Paulo, que deverão ser realizados em grupos, com encontros aos finais de semana, todos os sábados ou domingos, em carga horária não inferior a 03 (três) horas, aos apenados do Regime Aberto;

1.3 O projeto visa a atender a demanda da CEPEMA para o período de **01/08/2015 a 31/07/2016**;

1.4 Os encontros deverão abordar temas pertinentes ao cumprimento da pena como criminologia, civismo, convivência em sociedade, proporcionando aos apenados diálogo, reflexão e consciência de seu conflito com a lei;

1.5 Os encontros deverão ser organizados em grupos heterogêneos, com possibilidade de inclusão e exclusão de participantes no decorrer do projeto, de acordo com a necessidade da CEPEMA;

1.6 Os conteúdos deverão ser trabalhados de forma relacionada e autônoma, a fim de permitir o ingresso de novo participante no decorrer do projeto;

1.7 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.7.1 Promoção pessoal de magistrados e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.7.2 Fins político-partidários;

1.7.3 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da CEPEMA, **até às 19hs00 do dia 22/06/2015**, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

2.1.2 Declaração expressa, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta – anexo II;

2.1.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.4 Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

2.1.5 Certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.6 Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

2.1.7 Cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.8 Banco, agência e número da conta para depósito;

2.1.9 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.10 Ata de eleição da atual diretoria;

2.1.11 Estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.12 formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

Parágrafo único: Para as entidades privadas será necessária, ainda, a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau – anexo III.

2.2 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.2.1 Breve histórico da instituição;

2.2.2 Nome do projeto e justificativa;

2.2.3 Público a ser atendido;

2.2.4 Objetivo Geral;

2.2.5 Objetivos Específicos;

2.2.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.2.7 Período de duração, cronograma de execução do projeto;

2.2.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo o custo *per capita* e a quantidade mínima e máxima de apenados que poderão ser inscritos em cada turma do curso.

2.2.9 Três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados, e/ou serviços prestados;

2.2.10 Outras fontes de financiamento, se houver;

2.2.11 Resultados Esperados;

2.2.12 Metodologia de avaliação dos resultados.

2.3 O prazo máximo de execução do projeto será até 31/07/2016;

2.4 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.5 A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de

informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A CEPEMA realizará a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, conferida de acordo com os requisitos do capítulo 2, e elevará o feito à apreciação do Juiz Federal Coordenador-Geral, com parecer da Seção de Acompanhamento Técnico Psicossocial sobre a viabilidade do projeto;

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela CEPEMA.

3.4 Caberá ao Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA a escolha, em decisão fundamentada, do(s) projeto(s) contemplado(s), priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 Apresentem projetos compatíveis com a proposta apresentada neste edital, com viabilidade de implementação, segundo o custo, a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.2 Prestem serviços de maior relevância social;

3.4.3 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

3.4.4 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade da Justiça Federal de São Paulo;

3.5 O valor destinado ao custeio do projeto objeto deste edital será obtido do disponível na conta 0265.005.10010001-8 da Caixa Econômica Federal, aberta exclusivamente para recebimento de valores advindos da prestação pecuniária aplicados aos feitos criminais das Varas Federais desta 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A(s) instituição(ões) que tiver(em) o(s) projeto(s) selecionado(s) assinará(ão) termo de convênio com a CEPEMA, para o ano de 2015.

4.1.1 Os valores serão repassados pela CEPEMA considerando as vagas preenchidas, de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Coordenador-Geral;

4.1.2 As inclusões de novos integrantes serão realizadas sempre no primeiro final de semana de cada mês;

4.1.3 Em caso de exclusão ou abandono, a vaga poderá ser preenchida por outro participante no início do mês seguinte;

4.2 As frequências serão controladas da seguinte forma:

4.2.1 Caberá à instituição selecionada colher assinatura dos participantes em cada encontro, no formulário próprio fornecido pela CEPEMA, ou através de meios informatizados que atestem a presença física do participante (biometria, etc.);

4.2.2 As ausências e atrasos deverão ser anotados no formulário;

4.2.3 As cópias digitalizadas das frequências dos participantes deverão ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, via e-mail cepema@trf3.jus.br, mantendo-se as via originais em seu poder, encaminhando-as à CEPEMA no final do cumprimento ou quando solicitado;

4.3 A CEPEMA poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Coordenador-Geral;

4.4 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

4.5.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.5.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.5.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

4.6 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

4.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à CEPEMA, nº 0265.005.10010001-8 da Caixa Econômica Federal, comunicando-se ao Juízo competente.

4.8 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.9 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará a impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela CEPEMA e no encaminhamento para outras medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis.

4.10 Eventuais dúvidas na execução do projeto deverão ser dirimidas junto à CEPEMA;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Coordenador da CEPEMA.

5.2 A CEPEMA está localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25, 17º andar, Cerqueira César, São Paulo.

São Paulo, 21 de maio de 2015.

ALESSANDRO DIAFERIA

Juiz Federal

Titular da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo/SP

Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas -CEPEMA

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição	

Endereço							
Bairro		Município		CEP			
Telefone		E-mail					
Atividades desenvolvidas							
CNPJ		Data da última eleição de diretoria					
Política pública à qual está vinculada		Assistência Social		Educação			
Saúde		Esporte e Cultura		Outra:			
Representante legal							
CPF		RG					
Nome do projeto apresentado							
Objetivo geral do projeto							
Valor total do projeto		Prazo de execução		Ano de 2015.			
Banco para depósito		Agência		Conta			

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

com sede na _____, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição **não** se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por (*nome, cargo e qualificação*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de convênio com a CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria (pessoas declaradas no tópico 2.1.3 do edital) é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 21/05/2015, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082050** e o código CRC **15F18A46**.